

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 00048/2020 TOMADA DE PRECOS N° 00005/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS E A EMPRESA CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI - CNPJ nº 18.578.731/0001-84.

Pelo presente instrumento de **ADITAMENTO CONTRATUAL**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**, ESTADO DA PARAÍBA, localizada à Rua Inácio Lira, 363, Centro - São José de Piranhas - PB, inscrita no CNPJ sob o n° 08.924.052/0001-66, neste ato representada pelo senhor Prefeito Sandoval Vieira Lins, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Trav. João Vicente de Freitas - Centro, 79, Cajazeiras - PB, CPF n° 046.414.134-60, Carteira de Identidade n° 2.490.458 - 2ª Via SSP/PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI - CNPJ n° 18.578.731/0001-84**, com antigo endereço à Rua Eng. Paulo Pires Ferreira, 332 - Sala A - Centro - Cajazeiras - PB, representada nesse ato pelo Senhor Otacílio Cezário Neto, CPF n° 095.798.054-07 e RG n° 3.692.985 SSDS-PB, administrador, solteiro, brasileiro, residente e domiciliado no Sítio Cambito, S/N°, Zona Rural, Triunfo-PB, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo sob a égide da Lei 8.666/93 atualizada.

CONSIDERANDO a solicitação da empresa contratada, a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e aceitação e autorização pelo Sr. Prefeito do Município de São José de Piranhas-PB, para celebração deste instrumento de aditamento;

RESOLVEM as partes, com fulcro no que faculta o Art. 57, inciso II, § 1°, inciso II da Lei nº 8.666/93, atualizada, firmar o presente instrumento de aditamento, que se regerá, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.Contratação de empresa para execução dos serviços de implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD), no município de São José de Piranhas-PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

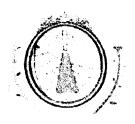
2.1.Constitui objeto do presente aditivo prorrogação de prazo ao Contrato N° 00048/2020, proveniente do processo de Tomada de Preços 00005/2019. 2.2.0 prazo do contrato é prorrogado por novo período de 12 (Doze) meses,

a contar da data da assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

3.1.A empresa CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI - CNPJ n° 18.578.731/0001-84, segundo Cláusula Primeira da Segunda Alteração do seu Ato constitutivo, resolve alterar o endereço da empresa da antiga localização: Rua Eng. Paulo Fires Ferreira, 332 - Sala A - Centro - Cajazeiras - PB, CEP.: 58.900-000 para: alterar o endereço da empresa da antiga localização: Rua

464



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Eng. Paulo Pires Ferreira, 332 - Sala A - Centro - Cajazeiras - PB, CEP.: 58.900-000 para: Rua Hilton Muniz de Brito, S/N°, Sala C, Loteamento Santa Luzia - São João do Rio do Peixe - PB, CEP.: 58.910-000.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

4.1.A publicação deste Termo ocorrerá conforme a legislação brasileira dando validade ac presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram pelo presente Termo, alteradas.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. E, por assim estarem de pleno acordo, e, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrouse o presente Instrumento, assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São José de Piranhas - PB, 01 de março de 2023.

SANDOVA VIEIRA LINS

Contratante

CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI

CNPJ n° 18.578.731/0001-84 Otacílio Cezário Neto

CPF n° C95.798.054-07

Contratada

Testemunhas:

Eurolier Oliveire Janter CPF: 106.605.074-04